



LEI ORDINÁRIA Nº 107

de 28 de junho de 1964

DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO Cr\$ 20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS), PARA A AGREMIAÇÃO BRASILEIRA DE CICLISMO.

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:*

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder e pagar a gratificação de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), ao ciclista HELIAR CELSO, da AGREMIAÇÃO BRASILEIRA DE CICLISMO, que se acha na praça pública desta cidade.

Art. 2º.. *A verba a que refere o artigo anterior deverá ser paga como o Executivo achar mais conveniente.*

Art. 3º.. *Revogam-se as disposições em contrário.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 28 DE JUNHO DE 1.964

IBER GOMES SÁ **Prefeito Municipal**

Lei Ordinária Nº 107/1964 - 28 de junho de 1964

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em